

**Respostas ao pedido de esclarecimento**

**EDITAL ATO CONVOCATÓRIO 002/2022**

A Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

Temos divergências em relação ao piso asfáltico, entre os projetos de pavimentação (DI-00404-PE-CP-DE-0001\_02) e o projeto de implantação (DI-00404-PE-AR-DE-1000\_07). Além dos limites de pavimento que estão diferentes, também temos o tipo de pavimento onde um projeto menciona tráfego leve e o outro menciona tráfego pesado. Qual dos projetos devemos levar em consideração?

**RESPOSTA:** Considerar Trafego pesado, para o arruamento

Nas elevações do Prédio de Qualidade, temos indicação de envelopamento das escadas com Revestimento em painel cimentício 12 mm com Verniz acrílico. No mesmo local, o fechamento em planta é alvenaria. Visto que pelos cortes não temos detalhes mostrando esse painel, como será a fixação do mesmo na alvenaria, será fixado através de uma estrutura auxiliar ou fixado direto na alvenaria?

**RESPOSTA:** Para fixação em painel cimentício na frente da alvenaria, deve ser levado em consideração a estrutura auxiliar conforme o padrão do fechamento, fixados em pontos estratégicos da estrutura principal e alvenaria.

Com relação às placas cimentícias em projeto menciona painel cimentício 12 mm, enquanto que no memorial, DI-00404-PE-AR-MD-0001\_03, fala em em painel cimentício espessura de 8 mm. Qual espessura devemos considerar?

**RESPOSTA:** considerar 12mm

Nos pavimentos 1º, 2º, 3º e 4º Entreforros, temos uma diferença de 7 cm no piso entre o acesso à Escada C e a passarela técnica. Devemos considerar alguma rampa para vencer esse desnível? Caso afirmativo qual a solução que deverá ser adotada?

**RESPOSTA:** Não, seguir conforme projeto

Nos projetos de forro menciona forro de gesso nas áreas de escada. Devemos considerar forro e seus fechamentos em gesso sob as áreas de degraus patamares?

**RESPOSTA:** Seguir conforme projeto. Além das plantas de forro, ver folhas de detalhamento das escadas, da folha DI-00404-PE-AR-DE-6300\_02 em diante

Com relação à pele de vidro tem 3 especificações diferentes. A 1ª no memorial especifica "Vidro temperado laminado incolor refletivo, espessura 8mm (4+4mm + pvb incolor)". A 2ª na legenda dos projetos de esquadria " vidro único 10 mm com película com película 3m a ser aprovada pelo IB". A 3ª temos na planilha " VIDRO INSULADO LADOS EXTERNO: TEMPERADO LAMINADO INCOLOR REFLETIVO 8mm (4+4mm +PVB INCOLOR) LADO INTERNO: TEMPERADO INCOLOR 7mm". Qual o tipo de vidro devemos considerar?

**RESPOSTA:** Seguir conforme planilha de materiais

Não foram disponibilizados os projetos para aferirmos as quantidades de demolição e reforços da fundação e estrutura da Cabine elétrica (Prédio 403A). Solicitamos a disponibilização dos referidos projetos para que possamos apresentar uma proposta mais assertiva e competitiva.

**RESPOSTA:** Considerar conforme o memorial DI-0403A-PB-CV-MD-0001-R00, e a planilha DI-0403A-PB-CV-LI-0001-R00 o orçamento do escopo

No projeto de implantação (DI-00404-PE-AR-DE-1000\_07), mostra calçadas e áreas gramadas a serem executadas em locais circundando edificações que não fazem parte do escopo dessa licitação (exemplo: prédios 617/631, GLP3 e prédio 54). Devemos considerar toda a execução da implantação conforme é apresentado em projeto, ou devemos executar somente as calçadas e gramados que circundão os prédios 404 e 1404?

**RESPOSTA:** Deverá ser adequado toda a área apresentada na implantação.

Em memorial DI-00404-PE-AR-MD-0001\_03 indica que a especificação da monta carga está no documento DI-00404-PE-AR-LI-0001\_01, porém não localizamos a referida especificação. Solicitamos disponibilizá-la

**RESPOSTA:** Seguir conforme especificado na planilha de materiais, item 25.2

Solicitamos o envio das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS com os devidos preços de cada item.

**RESPOSTA:** A Fundação Butantan pessoa Jurídica e direito privado, se reserva ao direito de não divulgar os valores referenciais das contratações regidas por seu Regulamento de Compras e Contratações.

Anexo V – Minuta de Contrato – Clausula Sétima – Dos Preços - Parágrafo Terceiro:

**O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.**

Entendemos que o reajuste deveria ser devido, após um ano da apresentação da Proposta pelo INCC, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Após um ano da assinatura do contrato.

São Paulo, 25 de março de 2021.

**RONALDO ALMEIDA DA SILVA**  
**Comissão de Julgamento**